



### Autógrafo nº 3929

**Dispõe sobre a instituição e regulamentação da Premiação "Melhores do Ano" da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Cordeirópolis conforme especifica e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

**Art. 1º** – Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Cordeirópolis, a Premiação "Melhores do Ano", destinadas a reconhecer atletas, professores, projetos, empresas e demais agentes que se destacarem nas atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º** – A Premiação "Melhores do Ano" será realizada anualmente, preferencialmente nos meses de novembro ou dezembro, em local e horário a serem definidos e divulgados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 3º** – São objetivos da Premiação "Melhores do Ano":

- I – valorizar o desempenho, a dedicação e o comprometimento de atletas participantes dos programas esportivos municipais;
- II - reconhecer o trabalho e a contribuição de professores, instrutores e coordenadores;
- III - destacar projetos esportivos e sociais que contribuam para o desenvolvimento humano e para a inclusão social; e,
- IV – estimular o envolvimento da comunidade nas ações esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 4º** - A Premiação contemplará as seguintes categorias:

- I - Melhor Atleta por Modalidade Esportiva;
- II - Professor Destaque do Ano;
- III - Atleta Revelação Feminino e Masculino;
- IV - Atleta Destaque inclusão/Paradesporto, quando aplicável;
- V - Equipe do ano;
- VI - Mérito Esportivo: destinada a pessoas, instituições ou iniciativas que tenham contribuído significativamente para o esporte municipal.

**Art. 5º** – A indicação dos atletas será realizada pelos professores ou entidades responsáveis por cada modalidade esportiva.

**§ 1º** - Cada professor ou entidade poderá indicar até três atletas sob sua responsabilidade, para cada categoria, observados os seguintes critérios:

- I - assiduidade e pontualidade nas aulas e treinamentos;



- II - desempenho técnico e evolução individual;
- III - comportamento, disciplina e espírito esportivo; e,
- IV - resultados obtidos em competições, quando aplicável

**§ 2º** - As indicações deverão ser apresentadas em formulário próprio, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, dentro do prazo estabelecido.

**§ 3º** - Caso o professor ou entidade possua outros critérios de avaliação para classificação dos atletas, estes poderão ser utilizados de forma complementar aos critérios anteriormente estabelecidos.

**Art. 6º** – A categoria “Professor Destaque do Ano” será disputada por todos os professores da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Julgamento, que indicará até três professores para concorrer à referida categoria, na forma de regulamento próprio, o qual definirá os critérios específicos e a forma de pontuação aplicável.

**Art. 7º** – A categoria “Mérito Esportivo” será avaliada pela Comissão de Avaliação e Julgamento, que indicará até três candidatos para concorrer à referida categoria, na forma de regulamento próprio, o qual definirá os critérios específicos e a forma de pontuação aplicável.

**Art. 8º** – A seleção dos premiados e quando aplicável dos indicados, será conduzida por uma Comissão de Avaliação e Julgamento, instituída pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 9º** – A “Comissão” será composta por oito membros, sendo eles:

- I - dois representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- II - um representante do Poder Legislativo;
- III - dois membros do Conselho Municipal de Esportes; e,
- IV - três convidados com notório conhecimento e atuação no esporte.

**Parágrafo único** – O representante do Poder Legislativo atuará exclusivamente como fiscalizador, sem direito a voto nas deliberações da Comissão, em observância ao princípio da separação dos poderes e à vedação de interferência nas atribuições administrativas do Poder Executivo.

**Art. 10** - Compete à Comissão:

- I - analisar as indicações apresentadas;
- II - verificar o cumprimento dos critérios de avaliação;
- III - realizar a votação e deliberar sobre os vencedores;
- IV - selecionar e indicar os candidatos aptos a concorrer às categorias previstas, com base nos critérios estabelecidos em regulamento; e,
- V - registrar as decisões em ata e encaminhar os resultados para homologação pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer





# Câmara Municipal de Cordeirópolis

## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Cordeirópolis. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://cordeirópolis9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=624V-JD20-0714-1DRM>, ou vá até o site <https://cordeirópolis9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 624V-JD20-0714-1DRM**